

**PREVIJUNO**

**Manual 007**  
**INVESTIMENTOS**  
**Institucionais**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE  
JUAZEIRO DO NORTE/CE – PREVIJUNO

**CONSELHO DELIBERATIVO**

Vandir Menezes Lima  
José Erivaldo Oliveira dos Santos  
Hellen Karine Soares Lira  
Edivan Alexandre Ferreira  
Ana Cláudia Fulgêncio de Lima  
Francisco Fraudie Barbosa de Medeiros

**CONSELHO FISCAL**

Mário Malzoni Neto  
Clênia Beane Brito de Oliveira  
Janaclea Rodrigues Gomes

**DIRETORIA EXECUTIVA**

Jesus Rogério de Holanda  
Tiago César da Silva Viana  
José Ivan Silva Alves  
Marcos Aurélio Gonçalves Silva

**CONTROLE INTERNO  
OUVIDORIA INSTITUCIONAL**

Clênia Beane Brito de Oliveira

Rua do Cruzeiro, 163/167, Centro, Juazeiro do Norte, Ceará  
(088) 3512 5088 | (088) 3511 4139  
faleconosco@previjuno.com

## SUMÁRIO

|                                                                        |           |
|------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1 RESPONSÁVEL PELO PROCESSO .....</b>                               | <b>4</b>  |
| <b>2 REGULAMENTAÇÃO .....</b>                                          | <b>4</b>  |
| <b>3 OBJETIVO .....</b>                                                | <b>4</b>  |
| <b>4 MANUALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES .....</b>                             | <b>4</b>  |
| <b>4.1 Política de Investimentos .....</b>                             | <b>4</b>  |
| <b>4.1.1 Comitê de Investimentos .....</b>                             | <b>4</b>  |
| <b>4.1.1.1 Elaboração da Política de Investimentos .....</b>           | <b>4</b>  |
| <b>4.1.1.2 Execução da Política de Investimentos .....</b>             | <b>5</b>  |
| <b>4.1.2 Conselho Deliberativo .....</b>                               | <b>5</b>  |
| <b>4.2 Credenciamento de Instituições Financeiras .....</b>            | <b>6</b>  |
| <b>4.2.1 Processo de Credenciamento .....</b>                          | <b>6</b>  |
| <b>4.3 Autorização para Aplicação e Resgate de Investimentos .....</b> | <b>8</b>  |
| <b>4.3.1 Analisar e Autorizar a Aplicação ou resgate .....</b>         | <b>8</b>  |
| <b>4.3.2 Ordem de Movimentação .....</b>                               | <b>8</b>  |
| <b>4.3.3 Emissão da APR – Autorização de Aplicação e Resgate .....</b> | <b>8</b>  |
| <b>4.3.4 Encerramento Mensal .....</b>                                 | <b>8</b>  |
| <b>4.3.5 Publicação e Arquivamento .....</b>                           | <b>8</b>  |
| <b>5 MAPEAMENTO DE ATIVIDADES .....</b>                                | <b>10</b> |
| <b>REFERENCIAS .....</b>                                               | <b>14</b> |

|                      |
|----------------------|
| <b>Manual – 007</b>  |
| <b>Investimentos</b> |

| Histórico de Alterações |            |                    |
|-------------------------|------------|--------------------|
| Revisão                 | Data       | Descrição          |
| 00                      | 05/10/2022 | Elaboração inicial |
| 01                      | 02/04/2025 | Revisão            |

## 1 RESPONSÁVEL PELO PROCESSO

O Gestor de Recursos conjuntamente com o Comitê de Investimentos e o Diretor Previdenciário de Administração e Finanças.

## 2 REGULAMENTAÇÃO

Lei Federal nº 9.717/1998, de 27 de novembro de 1998;  
 Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte de 1990;  
 Lei Complementar nº 23/2007, de 25 de maio de 2007;  
 Lei nº 5.317/2022, de 09 de junho de 2022;  
 Decreto Municipal nº 11/2013, de 08 de março de 2013;  
 Decreto Municipal nº 718/2022, de 20 de janeiro de 2022;  
 Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021;  
 Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

## 3 OBJETIVO

O manual tem como objetivo sistematizar e mapear as atividades inerentes ao processo de investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte – PREVIJUNO, fornecendo um guia completo e detalhado para a gestão eficiente dos recursos previdenciários.

## 4 MANUALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

### 4.1 Política de Investimentos

#### 4.1.1 Comitê de Investimentos

O Comitê de Investimentos conjuntamente com a Assessoria de Investimentos são responsáveis pela elaboração e execução da Política de Investimentos.

##### 4.1.1.1 Elaboração da Política de Investimentos

No processo de elaboração da Política de Investimentos, o Comitê de Investimentos assessorado pela Consultoria de Investimentos avaliará o cenário econômico nacional e internacional e as perspectivas macroeconômicas no curto e no médio prazo.

Analizará a Política de Investimentos vigente e definirá a alocação ideal conforme previsto na Resolução CMN nº 4.963/2021 c/c o nível de Governança Corporativa atestado pelo Pró-Gestão RPPS.

Após a elaboração da minuta da Política de Investimentos será analisada a sua conformidade com a Resolução CMN nº 4.963/2021, e sendo aprovada a versão final pelo Comitê de Investimento será encaminhado ao Conselho Deliberativo para apreciação e aprovação.

#### **4.1.1.2 Execução da Política de Investimentos**

A execução e o acompanhamento da Política de Investimentos serão realizados pelo Comitê de Investimentos.

O Comitê de Investimentos se reunirá quinzenalmente conforme o seu Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 04/2023/Conselho deliberativo, de 23 de junho de 2023, para acompanhar a Carteira de Investimentos do PREVIJUNO e assessorar o Gestor de Recursos nos termos da Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Deliberativo combinado com Resolução CMN nº 4.963/2021.

No cumprimento de suas atribuições o Comitê de Investimento acompanhará a execução da Política de Investimentos balizados pelo cenário econômico nacional e internacional; Relatórios de Investimentos elaborados pela Assessoria de Investimentos assim como os Pareces de Investimentos.

Todas as decisões do Comitê de Investimentos relacionadas a execução da Política de Investimentos serão registradas em Ata e em Notas Explicativas e dada publicidade no site institucional.

#### **4.1.2 Conselho Deliberativo**

A Política de Investimentos é submetida ao Conselho Deliberativo para aprovação.

O Conselho Deliberativo analisará o texto da Política de Investimentos que após apreciada será aprovada por meio de Resolução, nos termos da Lei Complementar nº 23/2007 (Alterada pela Lei nº 5317/2022) e registrada na Ata da Reunião do Colegiado.

Após aprovação da Política de Investimentos será digitalizada e dada publicidade no site Institucional e enviado à Secretaria de Previdência Social – SPREV o Demonstrativo da Política de Investimentos através do CADPREV WEB.

## **4.2 Credenciamento de Instituições Financeiras**

Será realizado o prévio Credenciamento de Instituições Financeiras onde será considerado, entre outros, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho, nos termos do Regulamento de Credenciamento das Instituições e Fundos de Investimentos, aprovado pela Resolução nº 11/2024/Conselho Deliberativo, de 20 de maio de 2024.

No processo de Credenciamento a gestão realizará com diligência a seleção, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações.

### **4.2.1 Processo de Credenciamento**

O Gestor de Recursos juntamente com à Coordenação de Investimentos e o Comitê de Investimentos conduzirá o processo de Credenciamento da seguinte forma:

- a) Publicação de edital no Diário Oficial do Município;
- b) Recebimento da documentação;
- c) Análise de documentos;
- d) Credenciamento das instituições.

A Instituição interessada em se credenciar junto ao PREVIJUNO deverá se submeter ao processo de credenciamento, nos termos do Art. 3º do Regulamento de Credenciamento das Instituições e Fundos de Investimentos (Resolução nº 11/2024/CONSELHO DELIBERATIVO, DE 20 DE MAIO DE 2024), vide a seguir:

#### **Apresentar a seguinte documentação:**

- a) Ato de registro ou autorização expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- b) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- c) Contrato Social ou Estatuto Social, e aditivos posteriores;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão das Fazendas Municipal, Estadual e da Federal e da Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Estadual de Distribuições Cíveis (Falência e Concordata).

Para Gestores e Administradores, quando cabível, demonstrar possuir experiência no mercado financeiro através dos questionários abaixo:

- a) Questionário Padrão “*Due Diligence*” para fundos de investimento da ANBIMA Seção 1 – Informações da Empresa, e seus anexos, ou Termo de Credenciamento da SPREV/MTP;
- b) Questionário Padrão “*Due Diligence*” para fundos de investimento ANBIMA – Seção 2 – Informações sobre fundos de investimento, e seus anexos, ou, o Anexo ao Credenciamento – Análise de Fundo de Investimento da SPREV/MTP;
- c) Questionário Padrão “*Due Diligence*” para fundos de investimentos da ANBIMA Seção 3 – Resumo Profissional, e seus anexos, ou, Termo de Credenciamento da SPREV/MTP.

Caso o Gestor e/ou Administrador que solicitar credenciamento cumpra os requisitos previstos no inciso I do § 2º e § 8º do Artigo 21 da Resolução CMN nº. 4.963/2021 e esteja listado na relação divulgada (***lista exaustiva***) pela SPREV/MTP no sítio eletrônico [www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br), fica dispensado da apresentação dos documentos listados no **inciso II do Regulamento de Credenciamento**, necessitando apresentar os documentos listados no inciso I e o Termo de Análise de Credenciamento do mesmo Regulamento.

Para Gestores de Fundos de Investimentos, apresentar relatório de *Rating* de gestão vigente, tendo em vista os ditames do § 2º do Artigo 21 da Resolução CMN nº. 4.963/2021.

Quando a Instituição for Distribuidor de Fundo de Investimento, deverá apresentar o contrato de distribuição firmado com o Administrador do respectivo Fundo que está distribuindo além do Termo de Análise de Credenciamento.

Para aquisição por parte do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE – PREVIJUNO de ativos financeiros emitidos por Instituições Financeiras Bancárias, estas deverão apresentar os documentos listados no inciso I do **Regulamento de Credenciamento** e o relatório de rating vigente emitido por alguma Agência Classificadora de Risco.

Para a aquisição por parte do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE – PREVIJUNO de Títulos de emissão do Tesouro Nacional, tanto a Corretora e/ou Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários quanto a Custodiante destes Títulos deverão apresentar os documentos listados no Inciso I do **Regulamento de Credenciamento**.

Para o Fundo de Investimento que atenda a legislação vigente do Conselho Monetário Nacional se submeter ao processo de credenciamento deverá:

Enviar os seguintes documentos referentes a cada um dos Fundos de Investimentos que serão submetidos ao processo de Credenciamento, além do documento descrito no Artigo 3º, inciso II, alínea “b” do **Regulamento de Credenciamento**:

- a) Último Regulamento do Fundo;
- b) Formulário de Informações Complementares;
- c) Material Publicitário do Fundo.

Após o recebimento da documentação será emitido o **Termo de Análise de Administrador, Gestor, Distribuidor e Fundos de Investimentos**, de acordo com os parâmetros definidos no edital de Credenciamento.

Nos casos em que alguma instituição não atenda aos requisitos previstos no edital o seu credenciamento será negado e a documentação será devolvida a instituição inabilitada com os devidos apontamentos para regularização.

### **4.3 Autorização para Aplicação e Resgate de Investimentos**

#### **4.3.1 Analisar e Autorizar a Aplicação ou resgate**

O Gestor de Recursos em conjunto com o Comitê de Investimentos analisa e decide sobre os investimentos ou desinvestimentos nas reuniões ordinárias ou extraordinárias registrando as motivações em Ata de Reunião.

#### **4.3.2 Ordem de Movimentação**

O Diretor Previdenciário de Administração e Finanças executará a operação diretamente no sistema da Instituição Financeira, e quando não for possível, enviará ordem de aplicação ou resgate através de Ofício à Instituição com a descrição da operação, informando o tipo da operação, nome do Ativo, CNPJ e valor.

#### **4.3.3 Emissão da APR – Autorização de Aplicação e Resgate**

O Diretor Previdenciário de Administração e Finanças emitirá o documento de **Autorização de Aplicações e Resgates - APR** conforme modelo disponibilizado pelo Ministério de Previdência Social -MPS. A APR será assinada pelo Diretor Previdenciário de Administração e Finanças, o Gestor de Recursos e o Presidente do PREVIJUNO.

#### **4.3.4 Encerramento Mensal**

O Diretor Previdenciário de Administração e Finanças através da Assessoria de Investimentos e Contábil enviará à Secretaria de Previdência Social – SPREV às informações através do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR no CADPREV.

#### **4.3.5 Publicação e Arquivamento**



As APRs, assinadas, serão digitalizadas e publicadas no site institucional e em seguida arquivada na Diretoria Previdenciária de Administração e Finanças.

#### **4.4 Acompanhamento do Cenário Macroeconômico**

O PREVIJUNO por meio do Gestor de Recursos, do Comitê de Investimentos, da Coordenadoria de Investimentos e da Assessoria de Investimentos irá acompanhar o cenário macroeconômico para adaptar, se necessário, suas estratégias às mudanças do ambiente econômico, proteger o patrimônio do conjunto de segurados e buscar retornos consistentes no longo prazo.

#### **4.5 Acompanhamento da Carteira de Investimentos**

O PREVIJUNO por meio do Gestor de Recursos, do Comitê de Investimentos, da Coordenadoria de Investimentos e da Assessoria de Investimentos irá acompanhar a Carteira de Investimentos com reuniões periódicas.

#### **4.6 Emissão de Pareceres de Investimentos**

A Coordenação de Investimentos juntamente com o Gestor de Recursos irá emitir Parecer de Investimentos para análise e aprovação do Comitê de Investimentos que em seguida será apreciado pelos Conselhos Fiscal e Deliberativo a fim de sintetizar as informações constantes no Relatório de Investimentos da Assessoria de Investimentos.

#### **4.7 Emissão de Relatórios**

A Coordenadoria de Investimentos juntamente com a Assessoria de Investimentos irão emitir Relatórios, no mínimo semestralmente, cujas conclusões, recomendações, análises e manifestações deverão ser levadas em tempo hábil ao conhecimento dos órgãos colegiados ou instancias com atribuições para determinar as providências necessárias (conforme Art. 129 da Portaria MTP nº. 1.467/2022), que contemplem:

- a) As conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão de recursos do RPPS às normas em vigor e a política de investimentos;
- b) As recomendações a respeito de eventuais deficiências, com estabelecimento de cronograma para seu saneamento, quando for o caso; e
- b) Análise de manifestação dos Assessores Externos, Órgãos de Controle Interno e Externo a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.

#### **4.8 Elaboração de Relatório de Execução da Política de Investimentos**

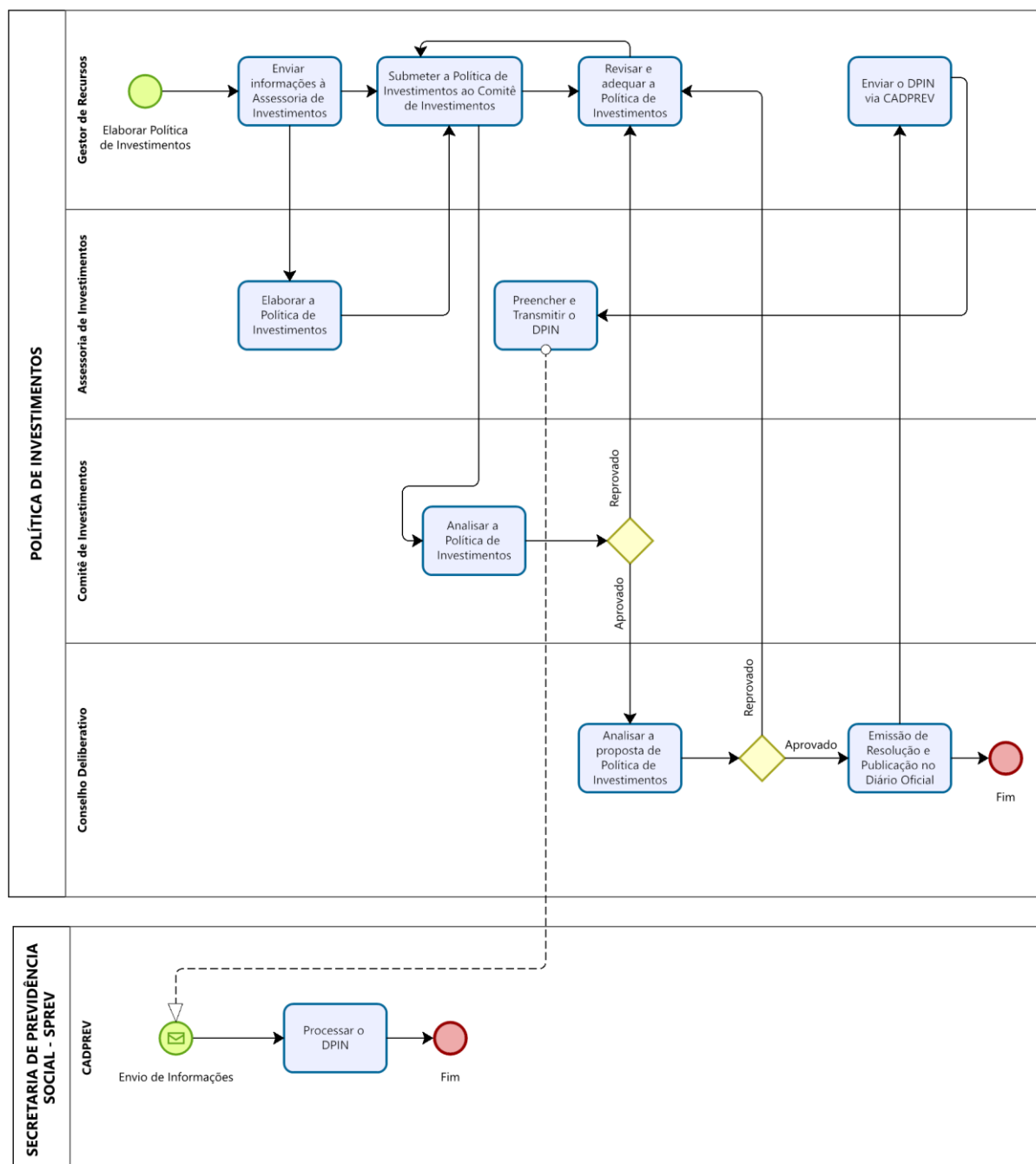
A Coordenadoria de Investimentos juntamente com a Assessoria de Investimentos irão emitir Relatórios de Execução da Política de investimentos relativo ao ano anterior e

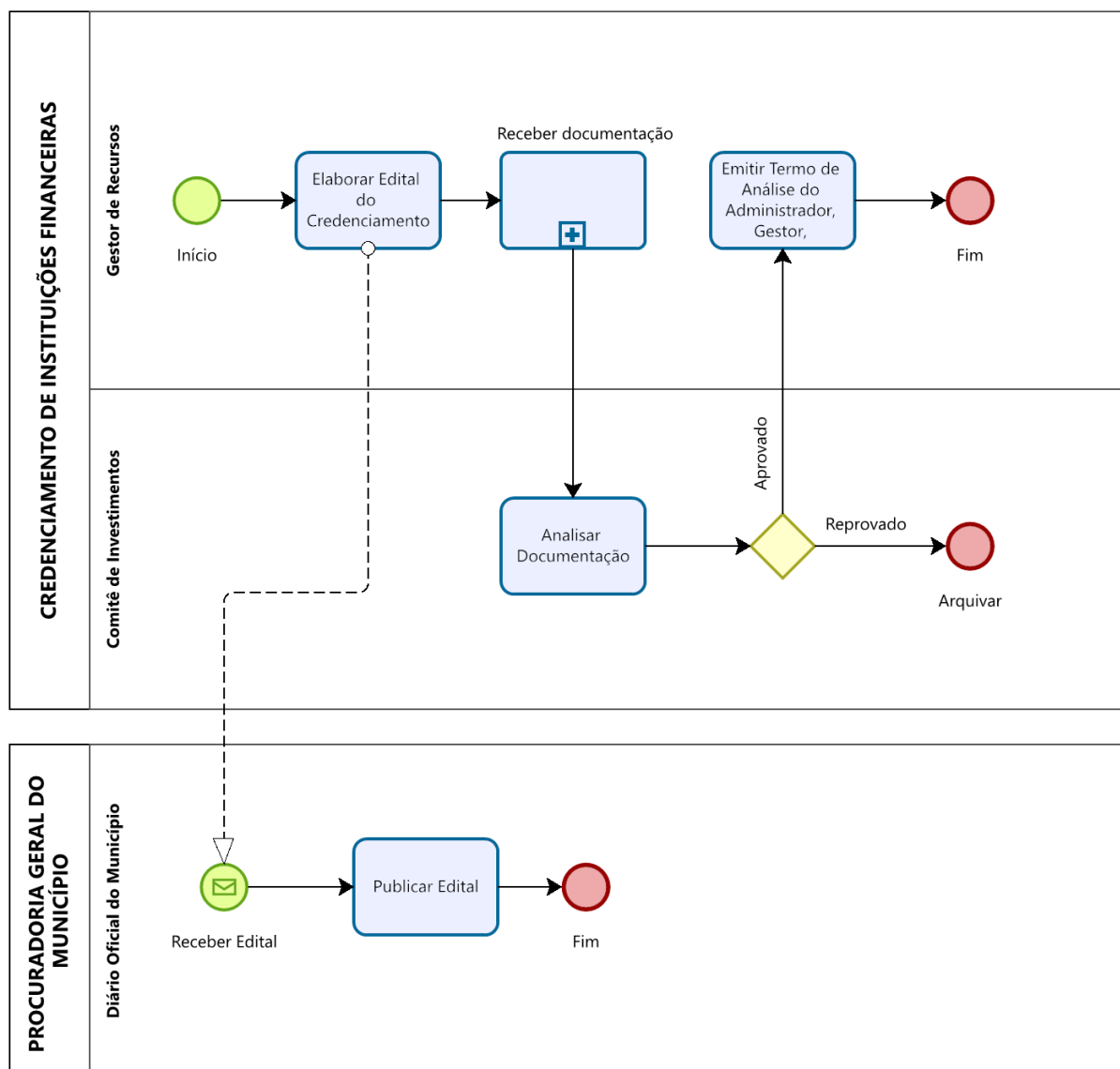
apresentá-lo aos Conselhos Fiscal e Deliberativo do PREVIJUNO, conforme o § 3º do Art. 101 da Portaria MTP n. 1.467, de 02 de junho de 2022, e suas alterações.

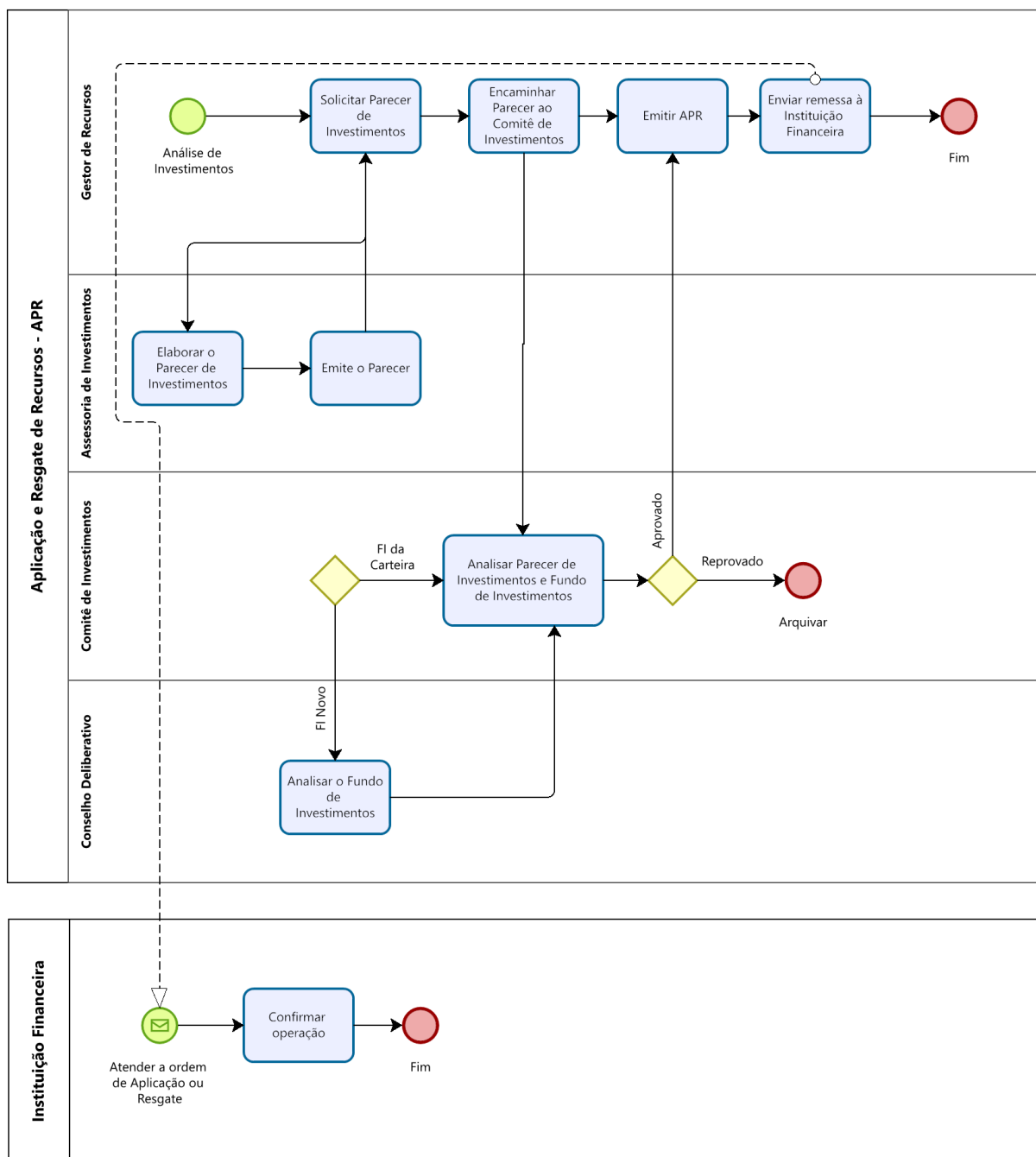
#### **4.9 Cumprimento da Política de Investimentos**

A Coordenadoria de Investimentos juntamente com o Comitê de Investimentos deve zelar pelo cumprimento da Política de Investimentos e a Política e Procedimentos de Controle Interno de Recursos Financeiros do PREVIJUNO, nos termos da Resolução CMN em vigor, e o Capítulo VI – Investimentos dos Recursos da Portaria MTP nº. 1.467, de 02 de junho de 2022.

### **5 MAPEAMENTO DE ATIVIDADES**







## REFERENCIAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, que dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Previdência. Secretaria de Previdência Social – SPREV. Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social-SRPPS. Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

BRASIL. Conselho Monetário Nacional. Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021.

JUAZEIRO DO NORTE. Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte de 1990.

JUAZEIRO DO NORTE. Lei Complementar nº 23/2007, que institui o Regime Próprio de previdência Social do Município de Juazeiro do Norte/CE e dá outras providências.

JUAZEIRO DO NORTE. Lei nº 5.317/2022, de 09 de junho de 2022.

JUAZEIRO DO NORTE. Decreto Municipal nº 11/2013, de 08 de março de 2013.

JUAZEIRO DO NORTE. Decreto Municipal nº 718/2022, de 20 de janeiro de 2022.